



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO



SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO Nº 00022/2023 AO CONTRATO Nº 000107/2022

(Construção da quadra coberta com vestiário para atender a demanda da prática esportiva nas escolas municipais).

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO Nº 00022/2023 AO CONTRATO Nº 000107/2022 – CPL, E DO TOMADA DE PREÇO 00004/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA E B&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – CNPJ: 24.263.536/0001-68 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTUÁRIO VISA ATENDER À DEMANDA DE ESPAÇO PARA PRÁTICA ESPORTIVAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, APRESENTANDO ÁREA (25,80X38M) DOS REMANESCENTES DOS SERVIÇOS DA TOMADA DE PREÇO Nº 00005/2017, E VARIAS DESERTAS E FRACASSADA NO PADRÃO DO FNDE, CONFORME PROJETO COMPLETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS REMANESCENTES DE SERVIÇOS MAIS ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS MAIS ADITIVO DE ACESSIBILIDADE CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA ABAIXO DISPOSTA:

Pelo presente instrumento e na forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Jarson Santos da Silva, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Prof. Felinto Florentino, Nº 90 – Centro – Nova Floresta – PB, CPF nº 023.116.244-82, Carteira de Identidade nº 360.326997 SSP/SP, denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a **B&N Empreendimentos Imobiliários LTDA – CNPJ: 24.263.536/0001-68**, situada na Rua Pedro Salustino, 47, Sala A – Bairro Centro – Picuí – Paraíba, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), ajuste entre si, em conformidade com a Lei nº 8666/93, as seguintes cláusulas, que se acrescem ao contrato a prorrogação do prazo na *Contratação dos serviços de empresa para construção civil para Construção da quadra coberta com vestiário, visa atender à demanda de espaço para práticas esportivas nas escolas municipais, apresentado área de (25,80 x 38 m), dos remanescentes de serviços mais atualização de aditivo de acessibilidade, conforme termo de referência*, firmado entre as mesmas partes 23 de junho de 2022, que a partir deste ficaram acordados com o **TERMO DE ADITIVO DO PRAZO CONTRATUAL**, segundo as cláusulas e condições seguintes.

Considerando a previsão legal, contida no artigo 57 §1º incisos II da Lei 8.666/93, de que os fatos administrativos admitem a prorrogação duração da conclusão contratual “superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato,” devido mesmo a obra estando finalizada, mas por ser convênio com FNDE, necessita da vistoria final do próprio FNDE para liberação financeira.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Termo Aditivo ao contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preço Nº 00004/2022, processada nos termos da lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. O Contratado por força deste

Termo Aditivo a partir desta data e nos termos de direito de acordo com as cláusulas do contrato nº 000107/2022, continuará fornecendo ao Município conforme objeto: *Contratação dos serviços de empresa para construção civil para Construção da quadra coberta com vestiário, visa atender à demanda de espaço para práticas esportivas nas escolas municipais, apresentado área de (25,80 x 38 m), dos remanescentes da serviços mais atualização de editivo de acessibilidade, conforme termo de referência*

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Permanecem conforme o contrato já firmado

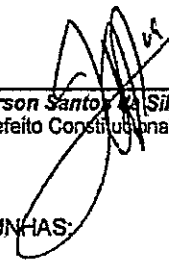
CLÁUSULA TERCEIRA– DO PRAZO - Objetiva este Termo Aditivo no prazo, conforme as cláusulas quartas do contrato e previsto pela Lei 6668/93.

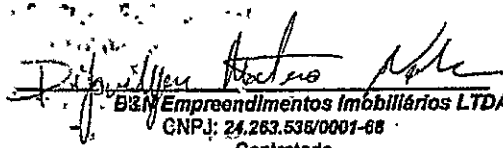
O presente Termo Aditivo terá sua vigência de 29 de junho de 2023 à 28 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS Permanecem em vigor as demais Cláusulas que não conflitam com este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTO – O Foro da cidade de Cuité-PB, é competente para dirimir todas as questões oriundas neste contrato renunciando os contratantes a qualquer outro por mais especial que seja e privilegiado que seja. E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo relacionadas, para que surta os determinados fins e efeitos legais.

Nova Floresta – PB 29 de junho de 2023.


Jarson Santos da Silva
Prefeito Constitucional


B2M Empreendimentos Imobiliários LTDA
CNPJ: 24.263.535/0001-68
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____